

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DIVERSOS POSTOS SOB A GESTÃO DA FUTURA SAUDE EM TRAMANDAÍ.

FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 09.274.637/0001-40, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta no processo MJ nº 08071.000260/2008-19 e do despacho da Secretaria Nacional da Justiça de 22/04/2008, publicado no Diário Oficial da União de 24/04/2008, com sede na Rua Mostardeiro, 366 sala 501 na Cidade de Porto Alegre/RS, representada nesta ato pela sua presidente Maria Helena Tessadri Dus, **TORNA PÚBLICO** que será realizado **PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, para provimento das vagas e cadastro reserva, **sob regime CLT**, dos profissionais relacionados para formar o quadro de atendimento nas unidades de saúde sob a gestão da Futura Saúde conforme relacionado no corpo do Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Equipe Técnica da FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo a Comissão a função de elaborar o edital, organizar a logística de todo o processo e, analisar os recursos interpostos.

1.2. A Análise dos documentos, constantes do item 2.8 do presente edital, caberá a Comissão Avaliadora. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, constituída de análise de currículos e títulos, de caráter eliminatório e classificatório e, entrevista individual ou coletiva, também com caráter eliminatório, conforme for conveniente para a Comissão.

1.3. O candidato aprovado, neste Processo Seletivo, poderá, a critério da administração, de acordo com o surgimento de carências, exclusivamente ligadas aos interesses do Contratante, ser contratado por prazo indeterminado.

1.4. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. A inscrição do candidato dar-se-á no período de 26 de dezembro de 2016 até 02 de janeiro de 2017 e será recebida ou realizada unicamente pela forma descrita no Edital, com o envio ou entrega da documentação exigida no item 2.9 e subitens.

2.2. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto neste Edital, ou que não esteja com a documentação completa exigida no item 2.9 e subitens.

2.3. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a inscrição em mais de uma função.

2.4. Após a conclusão da inscrição e do envio da documentação, o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.5. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.6. Não serão aceitas inscrições posteriores à data limite estabelecida para inscrição e nem reclamações referentes a entrega de comprovante de inscrição fora do momento de entrega.

2.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.8. São requisitos básicos para a inscrição nesse processo seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.436/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa.
- b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;
- c) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe legislação própria.

2.9. Os candidatos deverão enviar por meio digital sua DOCUMENTAÇÃO através do e-mail curriculos@futura.saude.org.br unicamente no período de inscrição descrito no item 2.1 deste edital, em arquivo PDF, ou entregar por meio físico no endereço operacional da FUTURA SAÚDE na Rua Zeca Neto, 45 sala 204 Bairro Cristo Redentor em Porto Alegre/RS, no horário das 8:30/12 hs e 13:00/17:00 hs ou no escritório de Tramandaí sito na Rua Deodoro Ritter, 449 sala 205 Bairro Centro no horário das 8:30/12 hs e 13:00/17:00hs.

2.9.1. Os candidatos que efetuarem a entrega física de seus documentos receberão um protocolo de entrega que deverá ser mantido em seu poder para fins de comprovação.

2.9.2. Os e-mails deverão ser enviados, obrigatoriamente, com o seguinte título, sob pena de não ser aceita a inscrição:

SAÚDE TRAMANDAÍ – (CARGO PRETENDIDO) – (NOME DO CANDIDATO)

2.9.3. Deverão estar anexado ao e-mail ou entregue fisicamente os seguintes documentos:

- a. Cópia do Documento de identidade e CPF ou Carteira de Habilitação;
- b. Cópia da CTPS (Parte do número da mesma) e PIS;
- c. Cópia do certificado de conclusão de curso de acordo com a função escolhida.
- d. Cópia do Registro no Conselho de Classe - Quando for o caso;
- e. Curriculum completo com endereço virtual e telefone.
- f. Cópia da Comprovação dos cursos e experiência conforme o item 5.2, 5.2.1 e 5.2.2 deste edital.

2.9.4. As cópias elencadas no item 2.9.3 deverão estar legíveis sob pena de serem desconsideradas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Quanto aos cargos, jornada de trabalho e remuneração serão consideradas as informações da tabela abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORARIA MENSAL	QUANTIDADE DE VAGAS E/OU CR	SALÁRIO + ADIC. INSAL.
Enfermeiro(a) Emergencista	120 hs	12	2.829,44
Enfermeiro(a) ESF	200 hs	12	3.095,92
Téc. Enfermagem Emergencista	120 hs	15	1.471,31
Téc. Enfermagem ESF	200 hs	15	1.132,58
Condutor (a) Ambulância	120 hs	10	1.229,04
Psicólogo(a)	100 hs	05	2.167,15
Médico ESF	200 hs	05	10.313,69
Terapeuta	100 hs	03	2.763,25
Assistente Social	100 hs	03	1.800,00
Fisioterapeuta	150 hs	03	3.095,92
Dentista	200 hs	06	6.180,36
Aux. Saúde Bucal (ASB)	200 hs	08	1.106,12

Tec. Higiene Dental (THD)	200 hs	05	1.634,36
---------------------------	--------	----	----------

4. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

4.1. ENFERMEIRO (A) EMERGENCISTA

4.1.1 Competências / Atribuições:

Profissional de nível superior, com formação em Enfermagem, devidamente registrado no conselho regional. Prestar assistência de enfermagem nas unidades avançadas da SAMU, conforme os protocolos; comandar a equipe de atendimento em caso de ausência do médico plantonista na unidade; manter-se em contato direto com o médico regulador, durante todo o atendimento feito sem a presença do médico plantonista na viatura; checar os equipamentos sistematicamente em relação ao funcionamento, limpeza, desinfecção, uso, acondicionamento e manutenção em conformidade com as normas e procedimentos para tais fins; controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo o carimbo e CRM nos receituários; controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, a responsabilidade pelos mesmos, juntamente com o restante da equipe, durante o seu turno de trabalho; registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de Ocorrências da Enfermagem; tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e pacientes; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões, com antecedência de dez minutos; participar quando solicitado dos treinamentos e simulações, bem como das reuniões técnicas e administrativas, para a discussão dos problemas gerais e específicos da equipe de trabalho; realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para esterilização, mantendo sempre a organização dos mesmos; realizar conferência de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e o condutor, anotando e comunicando à autoridade gestora a falta ou problemas com os mesmos.

4.2. ENFERMEIRO (A) ESF

4.2.1 Competências / Atribuições:

Profissional de nível superior, com formação em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

4.3. TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM EMERGENCISTA

4.3.1 Competências/Atribuições:

Profissional com Ensino Médio completo e curso Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e as Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato de rádio ou telefone com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de

saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de dez minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os demais componentes da equipe de trabalho; liderar a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo de exemplo para os demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; participar, sempre que solicitado, dos treinamentos e simulados; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; acatar as deliberações da coordenação técnica.

4.4. TECNICO (A) DE ENFERMAGEM ESF

4.4.1. Competências / Atribuições

Profissional com Ensino Médio completo e curso Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

4.5. CONDUTOR (A) DE AMBULÂNCIA

4.5.1. Competências / Atribuições

Profissional com Ensino Médio completo e carteira de habilitação categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação. Conduzir veículos de emergência, destinado ao atendimento e transporte de pacientes; estabelecer contato por rádio ou telefone com a central de regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis de Código Nacional de Trânsito; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de dez minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os demais componentes da equipe de trabalho; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo de exemplo para os demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; participar, sempre que solicitado, dos treinamentos e simulados; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; acatar as deliberações da coordenação técnica.

4.6. PSICÓLOGO (A)

4.6.1. Competências / Atribuições

Profissional de nível Superior com formação em Psicologia, registrado no conselho regional da categoria. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e

humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental.

4.7.MÉDICO (A) ESF

4.7.1.Competências / Atribuições

Profissional de nível Superior com formação em Medicina, registrado no conselho regional da categoria (CREMERS). Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD.

4.8.TERAPEUTA OCUPACIONAL

4.8.1.Competências / Atribuições

Profissional de nível superior, titular do diploma Terapia Ocupacional, devidamente registrado no Conselho Regional de sua categoria. Realizar atividades voltadas à promoção da saúde mental dos membros da família por meio de mudanças de atitudes intra familiares e comunitárias em relação às manifestações do sofrimento psíquico, colaborando com a diminuição do preconceito e estigmatização em relação ao transtorno mental e outras doenças psíquicas; Realizar grupos operativos e/ou terapêuticos priorizando grupos de maior vulnerabilidade (pacientes egressos de internações psiquiátricas, vítimas de violência, usuários de drogas, entre outros), de acordo com o perfil e definição realizados em conjunto com a Equipe de Saúde da Família; Realizar atividades voltadas à população idosa, com ênfase na autonomia nas atividades cotidianas, produtivas e de lazer apropriadas ao ciclo de vida com orientação sobre as melhores formas de desempenho das atividades para manutenção de sua saúde física e mental, podendo sugerir adequação de ambiente doméstico, rotina de vida diária e prática para garantia da autonomia, independência e convívio familiar e social; participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais do NASF; participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe do NASF; realizar visitas domiciliares, de acordo com as necessidades da equipe; mobilizar os recursos da comunidade a fim de construir espaços de aceitação e reinserção social das pessoas portadoras de transtornos mentais, em parceria com a equipe de Saúde da Família e os serviços ofertados pelo município; auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na equipe de Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e

avaliação dos seus indicadores e marcadores); realizar outras atividades definidas pela gestão Municipal.

4.9. ASSISTENTE SOCIAL

4.9.1 Competências / Atribuições

Profissional de nível superior, titular do diploma de Assistente Social, devidamente registrado no Conselho Regional de sua categoria. Executar as atividades de Assistência Social dentro da unidade; manter-se em dia com seu conselho Profissional; seguir os protocolos assistenciais estabelecidos da unidade; guardar e preservar sigilo dos casos atendidos; zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; desenvolver atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de acordo com o determinado pela Coordenação; notificar os órgãos competentes sempre que houver suspeita ou confirmação de negligência e / ou maus tratos contra criança, adolescente e idoso; fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de pacientes que necessitem de encaminhamento para centrais de triagem e recepção ou abrigos; registrar os atendimentos arquivando-os em local apropriado resguardando o sigilo profissional; atuar como ouvidoria da unidade, servindo como canal de comunicação da unidade com seus usuários e encaminhando a coordenação Assistencial as sugestões, elogios e queixas. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à saúde, desempenhar tarefas administrativas.

4.10. FISIOTERAPEUTA

4.10.1. Competências / Atribuições

Profissional de nível superior, titular do diploma de Fisioterapeuta, devidamente registrado no Conselho Regional de sua categoria. Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF; Realizar consulta clínica com idosos e hipertensos; Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF; Orientar a população sobre os cuidados preventivos contra as doenças e agravos não transmissíveis (hipertensão, diabetes, tabagismo, sedentarismo e obesidade); Desenvolver atividades físicas de reabilitação junto aos idosos e pessoas com necessidades especiais; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

4.11. DENTISTA

4.11.1. Competências / Atribuições

Profissional de nível superior, titular do diploma de Dentista, devidamente registrado no Conselho Regional de sua categoria. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; Realizar supervisão técnica do THD e do ACD.

4.12. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

4.12.1. Competências /Atribuições

Profissional com Ensino Médio completo e curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal, devidamente registrado no Conselho Regional de sua categoria, se houver. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

4.13. TÉCNICO (A) DE HIGIENE DENTAL (THD)

4.13.1 Competências / Atribuições

Profissional com Ensino Médio completo e curso Técnico de Higiene Dental, devidamente registrado no Conselho Regional de sua categoria, se houver. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal.

5.DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1.O Processo Seletivo constará da análise de currículo e suas comprovações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, mediante os seguintes critérios e pontuação:

ENFERMEIRO (A) EMERGENCISTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em Atendimento Pré-hospitalar móvel	01 ponto por ano (máximo 05 anos)	05 pontos
Atestado ou certidão de experiência em Atendimento de Urgência e Emergência	01 ponto por ano (máximo 03 anos)	03 pontos
Experiência em Coordenação e Gestão de Enfermagem do SAMU	02 pontos	02 pontos
Curso de APH de no mínimo 20 horas	02 pontos por curso (máximo 05 cursos)	10 pontos
Curso ATCN	05 pontos	05 pontos
Módulo I do NEU	05 pontos	05 pontos
Módulo II do NEU	05 pontos	05 pontos

Módulo III do NEU	05 pontos	05 pontos
Curso Introdutório do SAMU	05 pontos	05 pontos
Pós Graduação concluída e específica em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	10 pontos	10 pontos
Curso de PHTLS	05 pontos	05 pontos
TOTAL		60 PONTOS

ENFERMEIRO (A) ESF	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função	1 pontos por ano (máximo 05 anos)	05 pontos
Cursos e/ou seminários na área (mínimo de 20 horas cada curso)	05 pontos por curso (máximo 05 cursos)	25 pontos
Pós graduação na área	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos
Doutorado na área	10 pontos	10 pontos
TOTAL		60 PONTOS

TÉC. ENFERMAGEM EMERGENCISTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25 pontos
Módulo I do NEU	05 pontos	05 pontos
Módulo II do NEU	05 pontos	05 pontos
Módulo III do NEU	05 pontos	05 pontos
Curso Introdutório do SAMU	05 pontos	05 pontos
Curso PHTLS	05 pontos	05 pontos
Curso de APH (Mínimo 20 horas)	02 pontos por curso (máximo 05 cursos)	10 pontos
TOTAL		60 PONTOS

TÉC. ENFERMAGEM ESF	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função	06 pontos por ano (máximo 05 anos)	30 pontos
Cursos e/ou seminários na área (mínimo de 20 horas cada curso)	06 pontos por curso (máximo 05 cursos)	30 pontos
TOTAL		60 PONTOS

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25 pontos
Módulo I do NEU	05 pontos	05 pontos
Módulo II do NEU	05 pontos	05 pontos
Módulo III do NEU	05 pontos	05 pontos
Curso Introdutório do SAMU	05 pontos	05 pontos
Curso PHTLS	05 pontos	05 pontos
Curso de APH (mínimo 20 horas)	02 pontos por curso (máximo 05 cursos)	10 pontos
TOTAL		60 PONTOS

PSICÓLOGO / MÉDICO ESF / TERAPEUTA / ASSISTENTE SOCIAL / FISIOTERAPEUTA E DENTISTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função	1 pontos por ano (máximo 05 anos)	05 pontos
Cursos e/ou seminários na área (mínimo de 20 horas cada curso)	05 pontos por curso (máximo 05 cursos)	25 pontos
Pós graduação na área	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos
Doutorado na área	10 pontos	10 pontos
TOTAL		60 PONTOS

ASB / THD	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função	06 pontos por ano (máximo 05 anos)	30 pontos
Cursos e/ou seminários na área (mínimo de 20 horas cada curso)	06 pontos por curso (máximo 05 cursos)	30 pontos
TOTAL		60 PONTOS

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da contratação curriculum acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados ou certidão ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.

5.2.1. Para fins de comprovação de escolaridade (Graduação, Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado) poderá ser apresentada Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela Secretaria de acordo com a(s) área(s) de conhecimento Acadêmica (desde que possua data de emissão não superior a 12 meses até a data da inscrição), em conformidade com a legislação educacional vigente.

5.2.2. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (**página em que consta o contrato de trabalho**) ou declaração do local em que prestou os serviços ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço vigente; e na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.

5.3. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composto por Equipe Técnica da Futura Saúde.

5.4. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

5.5. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

5.6. Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

5.7. Será eliminado o candidato que fizer a inscrição de forma indevida; não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função; não enviar a documentação exigida, bem como que no ato da Contratação não apresentar cópias e originais legíveis.

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, até a colocação correspondente ao dobro do número de vagas.

6.2. Em caso de empate no total de pontos da classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado do processo seletivo será publicado no site da FUTURA SAÚDE, disponibilizado no site www.futura.saude.org.br, e fixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Tramandaí, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual disponível no site www.futura.saude.org.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado.

7.2. Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.

7.3. Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação será divulgada no site www.futura.saude.org.br e fixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os candidatos selecionados receberão e-mail contendo informações adicionais, bem como, a data

para apresentação da documentação e o rol de documentos complementares necessários para contratação.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Recursos Humanos da Futura Saúde convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, entrega dos documentos em cópia e original e informações da função a ser exercida da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

9.2. Os candidatos selecionados, deverão apresentar todos os documentos exigidos, em 03 (três) dias úteis, sob pena de perda da vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na inscrição e currículo após o seu envio por meio digital.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.3. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.4. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

10.5. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Administração da FUTURA de acordo com as necessidades dos serviços.

10.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do serviço.

10.7. Após o prazo do item 9.2, o candidato que não comparecer dará direito ao DRH da FUTURA SAUDE de convocar o próximo classificado.

10.8. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

10.9. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis pelo mesmo prazo e após por prazo indeterminado, nos termos da legislação vigente.

10.10. A cada vaga que surgir, a comissão responsável pelo processo seletivo passará à análise dos currículos que até aquele momento se encontrarem cadastrados no banco de dados.

10.11. Os candidatos a serem contratados para atender as vagas descritas neste edital, serão lotados nas respectivas unidades de trabalho, e os candidatos classificados nas vagas remanescentes estarão em CADASTRO RESERVA e poderão ser contratados de acordo com as necessidades dos serviços.

PORTO ALEGRE (RS), 22 de dezembro de 2016

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL